



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Ofício n.º 470/98/PJ

Manaus, 25 de junho de 1998.

Senhor Deputado,

Cumprimento-o com o presente e, à oportunidade, ao acusar e agradecer o recebimento do expediente datado de 02.06.98 informando que o Plenário da Câmara dos Deputados manteve, no texto da PEC 33-I/95, o redutor de até 30% na aposentadoria do funcionário público que recebe acima de R\$ 1.200,00.

Sem mais, para o momento, apresento a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

EVANDRO PAES DE FARIAS
Procurador-Geral de Justiça

Ao
Exmo. Sr.
Dep. **MARCELO DÉDA**
DM. Líder do PT
Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados,
Anexo IV, GAB. 260
CEP: 70160-900
BRASÍLIA-DF

.../fla